

PORTARIA Nº 737/2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 21 do Regimento da Secretaria da Administração – SAEB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.502, de 02 de agosto de 2005, combinado com o art. 6° do Decreto Estadual nº 11.418, de 27 de janeiro de 2009, e com o item 4.6.1 da Instrução SAEB nº 002, de 27 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

- Art. 1º Divulgar o preço unitário máximo da hora/ serviço admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores.
- Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que compõem a administração direta, autárquica e fundacional, observarão, na contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, o preço unitário máximo da hora/serviço admissível estabelecido nesta Portaria.
- Art. 3º O preço unitário máximo admissível para a contratação da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e de reparo de veículos automotores, para o tempo padrão correspondente a 60 (sessenta) minutos, é de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais, e oitenta e quatro centavos).
- Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria SAEB nº 866 de 23 de maio de 2014.

Edelvino da Silva Góes Filho Secretário da Administração